

Esclarecimentos Edital nº 13/2025

2 mensagens

FENIX DO BRASIL SAUDE <fenixbrasilsaude@outlook.com>
Para: Maricá CPC <maricacpc@gmail.com>

14 de janeiro de 2026 às 11:38

Bom dia! segue em anexo solicitação de esclarecimento sobre o edital supra citado.

Att. Eliana

Favor confirmar o recebimento!

Fenix do Brasil Saude - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saude

 (11) 2092-6787
Praça Coronel Sandoval de Figueiredo, n. 40
Tatuapé - São Paulo/SP, CEP: 03308-040



 **questionamento Marica 13 25.pdf**
237K

Maricá CPC <maricacpc@gmail.com>
Para: FENIX DO BRASIL SAUDE <fenixbrasilsaude@outlook.com>

21 de janeiro de 2026 às 10:23

Resposta ao Pedido de Esclarecimento – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2025

A Entidade Fenix do Brasil Saúde solicitou esclarecimentos técnicos acerca de divergências entre modelos de cronograma e formatação de planilhas de despesas constantes nos anexos do Edital de Chamamento Público nº 13/2025. Seguem as deliberações desta Comissão quanto aos pontos 1, 2 e 3 do referido pedido.

Quanto ao Questionamento nº 1:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que a menção às “4 (quatro) unidades de saúde”, constante no Modelo de Cronograma de Desembolso (página 354) e no Modelo de Resumo Global da Proposta (página 357) do Edital, tratou-se de erro material.

Considerando que o objeto do chamamento público abrange 30 (trinta) unidades de saúde, a referência foi retificada, passando a constar corretamente a exigência de apresentação de cronograma detalhado por unidade de saúde, bem como cronograma consolidado contemplando a totalidade das 30 (trinta) unidades.

Dessa forma, o documento foi devidamente corrigido, substituindo-se a referência a “4” por “30” unidades, e a versão retificada encontrada no Portal da Transparência do Município de Maricá, para conhecimento de todos os interessados.

Quanto ao Questionamento nº 2:

Esclarece-se que o modelo de Cronograma de Desembolso (página 354 do Edital) consiste em um padrão administrativo referencial utilizado pelo Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) e pelo Comissão de Avaliação

e Desempenho (CAD) para fins de prestação de contas.

Considerando que se trata de um modelo genérico, este apresenta rubricas que podem não ser aplicáveis ao objeto específico de Atenção Primária à Saúde.

Nesse sentido, informa-se que é permitida e necessária a alteração das rubricas e da ordem das despesas no cronograma, a fim de adequá-lo à realidade fática das atividades a serem desenvolvidas. Para tal adequação, a proponente deve utilizar como diretriz técnica o rol de despesas e valores referenciais detalhados no item 25.22 do Edital.

Quanto ao Questionamento nº 3:

No que concerne aos destaques em cor amarela em itens da Planilha de Despesas Operacionais (página 358), como Assessoria Jurídica e Auditoria Independente, esta Comissão informa que tais marcações são meramente visuais e não possuem qualquer relevância técnica, normativa ou impeditiva.

Portanto, os destaques devem ser integralmente desconsiderados para fins de elaboração da proposta, não conferindo tratamento diferenciado ou restrição aos itens sinalizados.

Atenciosamente,

Humberto Batista Rodrigues Junior

Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Propostas e Documentos de Habilitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.

